

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002952/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/07/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044627/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46239.001508/2015-27
DATA DO PROTOCOLO: 14/07/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46239.001085/2015-45
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/05/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS, CNPJ n. 19.110.899/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NELITON ANTONIO BASTOS;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL DE POUSO ALEGRE E REGIAO , CNPJ n. 13.960.867/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO FERNANDO MACHADO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **ECONÔMICA E PROFISSIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**, com abrangência territorial em **Bom Repouso/MG, Borda da Mata/MG, Brasópolis/MG, Bueno Brandão/MG, Cachoeira de Minas/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Careagu/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição dos Ouros/MG, Congonhal/MG, Consolação/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Cristina/MG, Delfim Moreira/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Extrema/MG, Gonçalves/MG, Heliodora/MG, Ipuiúna/MG, Itajubá/MG, Itapeva/MG, Jacutinga/MG, Maria da Fé/MG, Monte Sião/MG, Munhoz/MG, Natércia/MG, Ouro Fino/MG, Paraisópolis/MG, Pedralva/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pouso Alegre/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, São João da Mata/MG, São José do Alegre/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, Sapucaí-mirim/MG e Senador Amaral/MG.**

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO ODONTOLÓGICO

ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO ODONTOLÓGICO

Em substituição ao Programa de Participação no Resultado – PPR, as partes estabelecem Plano Odontológico, que será fornecido pelas empresas aos seus empregados e familiares e para seu custeio, a partir de junho/2015:

I – A empresa contribuirá com o valor mensal, por empregado, de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

II – O empregado contribuirá com o valor mensal de R\$1,00 (um real), que será descontado na sua folha de pagamento e recolhido na mesma guia de pagamento à operadora.

Parágrafo primeiro: O plano odontológico familiar oferecido aos trabalhadores continua sendo contratado ou rescindido exclusivamente pelos Sindicatos signatários, em todos os municípios da base territorial constante desta convenção, mediante prévia e expressa autorização da Câmara de Conciliação do Plano de Saúde, que atendendo aos interesses mútuos das Categorias signatárias, visando a um maior número de redes credenciadas, resolvem, eleger, além da empresa PAULIDENT, registrada na ANS sob o nº 40.1781, também, a empresa BELO DENTE, registrada na ANS sob o nº 35.156-3, nas mesmas condições estabelecidas nos incisos I e II desta Cláusula.

Parágrafo segundo: Este benefício obedecerá as normas da Lei 9.656/98 e da Resolução da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS que rege sobre o tema.

Parágrafo terceiro: O acompanhamento deste benefício, no que couber, será feito pela Câmara de Conciliação do Plano de Saúde, já estabelecida neste instrumento.

Parágrafo quarto: Reafirmando o caput da cláusula, o Programa de Participação nos Resultados será substituído pelo Plano Odontológico e para todos os efeitos, não há opção entre um e outro, prevalecendo o Plano Odontológico, portanto, em qualquer época ou lugar, as partes estabelecem que não haverá concomitância dos benefícios de Plano Odontológico e PPR – programa de participação nos resultados.

Pouso Alegre-MG, 10 de Julho de 2015.

NELITON ANTONIO BASTOS – PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS

RICARDO FERNANDO MACHADO – PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL DE POUSO ALEGRE E REGIÃO

NELITON ANTONIO BASTOS

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS

RICARDO FERNANDO MACHADO

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL DE POUSO ALEGRE E REGIAO

